

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CONVÊNIO N.º 043/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU**, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com Sede na Rua Sete de Setembro, 720, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **IRIO ONELIO DE ROSSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.543.773-0 e CPF nº 475.230.349-34, com domicílio especial na Rua Sete de Setembro, 720, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.927.382-0, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: da BR 158 (Portão) até a comunidade de Araponga no assentamento Ireno Alves dos Santos, com extensão de 4.000,00m; Trecho 2: da BR 158 (estrada Damasceno) seguindo pela estrada de acesso à comunidade de Nova Santa Rosa, com extensão de 2.000,00m, totalizando 6.000,00 metros de extensão e 36.000,00m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 73/77 e 98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 73/77 e 98.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400202-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 73/71 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 98) do protocolado n.º 11.927.382-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8

9.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



e CPF n.º 575.119.349-00, com residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Iriô Onelio de Rosso
Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.927.382-0

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 043/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO OBJETO

A pavimentação polidétrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: da BR 158 (Portão) até a comunidade de Araponga no assentamento Ireno Alves dos Santos, com extensão de 4.000,00m; Trecho 2: da BR 158 (estrada Damasceno) seguindo pela estrada de acesso à comunidade de Nova Santa Rosa, com extensão de 2.000,00m, totalizando 6.000,00 metros de extensão e 36.000,00m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 73/77 e 98.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 73/77 e 98.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400202-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 41756/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 031/2011 - SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - PEF II e a Cooperativa Agroindustrial Lar.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação 031/2011 - SEJU/DEPEN.

PERÍODO: de 06/01/2014 à 31/12/2014.

R\$ 96,00 - 41357/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato do Termo de Cooperação n.º 015/2014 - SEJU/DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Penitenciária Estadual de Maringá - PEM e a Empresa Sabor e Art Cozinha Industrial Ltda.

OBJETO: Utilização da mão de obra de 15 (quinze) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: de 05/11/2013 à 04/11/2014.

R\$ 96,00 - 41359/2014

Secretaria da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2014 SRP

PROTOCOLO N.º 13.106.250-8

OBJETO: SRP - aquisição de MEDICAMENTOS

AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 30/04/2014.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR

ABERTURA: 22 de maio de 2014 às 09:00 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 536.841

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM Equipe3, 09/05/2014

R\$ 120,00 - 42005/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2014 SRP

PROTOCOLO N.º 13.134.946-7

OBJETO: SRP - aquisição de COMPLEMENTOS ALIMENTARES

AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 30/04/2014.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR

ABERTURA: 22 de maio de 2014 às 15:00 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 536.857

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM Equipe3, 09/05/2014.

R\$ 96,00 - 42001/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014 - SESA - Fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, para atender a 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão-Pr.

ABERTURA: 26/05/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 24.000,00 - Protocolo: 13.110.283-6

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 25/04/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014 - SESA - Fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, para atender a 14ª Regional de Saúde de Paranavai-Pr.

ABERTURA: 28/05/2014 ÀS 14:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 120.000,00 - Protocolo: 12.117.859-1

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 29/04/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2014 - SESA - Aquisição de MÓVEIS (cadeiras, mocho, apoio para os pés, longarina, estante de aço, mesa, sofá, beliches, quadros de avisos) e MÓVEIS SOB MEDIDA COM INSTALAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, com garantia e assistência técnica, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 23/05/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 264.490,24 - Protocolo: 13.091.912-0

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 24/04/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 09 de maio de 2014

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 216,00 - 42074/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 11.946.668-7

DOCUMENTO: Contrato n.º 043/2014 - A

CONTRATADA: ELEVADORES MILANO LTDA

OBJETO: Execução da Substituição do Elevador do Prédio da Sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Curitiba/PR

RAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PRazo DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 183.988,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais)

RECURSO: Empenho n.º 47600000403481-1, Dotação Orçamentária 47609999, Projeto Atividade 4163, Natureza da Despesa 3390.3912, Fonte 100 - SESA/FUNSAUDE, datado de 03/04/2014.

ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 21 de maio de 2014, ficando designado como Fiscal de Projetos o Engenheiro Civil - José Henrique Skroch Andretta - CREA/PR 13936-D

DATA: 06 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 144,00 - 41982/2014